



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
Divisão de Administração Geral e Finanças

CERTIDÃO

----- **Aida Maria Boalhosa Pereira**, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

----- **Certifica** que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia onze de abril de dois mil e dezasseis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.4. - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - **Proposta** - Presente informação interna nº 1502, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 2767, em 07/04/2016, que se transcreve: "Considerando que no dia 12 de agosto se comemora o Dia Internacional da Juventude por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998. Na sua resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiar as atividades a nível local e internacional de modo a marcar o evento.

Considerando que nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, enquadrada "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...".

Considerando que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude, que se celebra no dia 12 de Agosto, sugere todos os anos "que se faculte a gratuidade nos acessos aos serviços coordenados por este município (Transportes, Piscinas, Museus, Parques, Concertos, Ateliers, etc.), para jovens dos 12 aos 30 anos, de modo a marcar o dia 12 de agosto - Dia Internacional da Juventude".

Submete-se à consideração do Sr. Presidente, proposta para a gratuidade no acesso durante o dia 12 de agosto de 2016 e 2017 ao Complexo de Piscinas Municipais, ao Parque Desportivo da Praia Fluvial e à Porta do Lindoso do Parque Nacional Peneda Gerês, aos jovens dos 12 aos 30 anos, equipamentos estes que pressupõem o pagamento de taxas de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca.

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior e, em caso de concordância do Sr. Presidente, a submissão desta proposta à Câmara Municipal e a submissão ao órgão deliberativo municipal, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 24º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

----- O referido é verdade. -----

Serviço de Secretaria Geral, da Divisão de Administração Geral e Finanças, 19 de abril de 2016.

A Chefe de Divisão,

(D^a Aida Maria Boalhosa Pereira)